



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 015/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	06	SECRET. MUN. DE SAÚDE		
Unidade:	02	APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIOS/VINCULADO		
	10303	Suporte Profilático e Terapêutico		
	1030301002.13000	Aquisição de Bens, Serviços e Produtos Através de Consórcio		
	3.3.93.30.00.00.00	Material de Consumo (5559)	R\$	72.033,50
Fonte:	2621			
Detalhamento da Fonte:	4050			

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o Superávit Financeiro do Exercício anterior da seguinte fonte: 621 DF 4050, onde os valores são dos seguintes Bancos: 3811 Bannisul c/ Aplicação Diabete Melittius R\$ 71.062,76 e 5999 Bannisul c/ AT Pessoas c/ Deficiência Fraldas R\$ 970,74.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 06 (dias) do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto nº 015/2026 trata da abertura de crédito suplementar, haja vista a existência, no orçamento, de natureza de despesa com características semelhantes (4118). Contudo, em razão da determinação do Tribunal de Contas do Estado, quando se trata de ementa por superávit financeiro, é necessário que haja a numeração 2 na fonte de recurso.

O objetivo do Projeto nº 015/2026 é autorizar a abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro, destinado à aquisição de bens, serviços e produtos por meio de consórcio público, considerando a existência, no orçamento vigente, de dotação compatível com a natureza da despesa. A suplementação recairá sobre o elemento 3.3.93.30.00.00.00 – Material de Consumo (5559), procedendo-se à adequação da fonte de recurso conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, com a utilização da numeração 2, assegurando a correta classificação contábil, orçamentária e legal, sem alteração da natureza da despesa originalmente prevista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 06 (dias) do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal